

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2010

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dez, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, reuniu-se o pregoeiro Diego Henrique Pott e a equipe de apoio composta por Germano Baldasso e Sidenir Antônio dos Santos, designados pela portaria nº 026/10 e 069/10, bem como a assessora jurídica desta prefeitura, Sra. Sonáli Chies Aguzzoli, para realizar o Pregão Presencial nº 006/2010 do Município de Boa Vista do Sul, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação para a contratação de empresa especializada no fornecimento de vale alimentação. Dando início aos trabalhos, o pregoeiro saudou os licitantes presentes e apresentou a equipe de trabalho. A seguir, fez o credenciamento dos licitantes presentes, estando credenciados o Sr. Pedro Felker de Oliveira, representante da empresa **BANRISUL SERVIÇOS LTDA**; Sra Mara Rosangela Pereira Silva, representante da empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS** e o Sr. Jaime André Kunzel, representante da empresa **EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA**. Logo após, foram recebidos os envelopes das propostas e documentos de habilitação para o certame. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de nº 01 – Proposta Financeira, sendo constatado o valor da taxa de administração 0,00% (zero por cento) em todas as propostas. À vista do empate, o representante da única empresa de pequeno porte presente, Sr. Jaime, pediu a palavra, manifestando-se no sentido de que sua empresa deveria ser declarada vencedora, por ter preferência de contratação, conforme legislação federal e item 06.15 do Edital. O pregoeiro discordou da posição do proponente, pois somente teria direito a preferência de ofertar lances, com vista ao desempate, procedimento que não pode ser adotado, eis que o Edital veda taxa negativa. Além disso, o pregoeiro

entende que cabe o sorteio, com o fim de classificar as propostas, o que restaria prejudicado se fosse declarada vencedora a empresa de pequeno porte. Ato contínuo, foram preparados os bilhetes para sorteio, que pela ordem foram assim classificadas: em primeiro lugar, **BANRISUL SERVIÇOS LTDA**; em segundo lugar, **EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA** e em terceiro lugar **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS**. Dada a palavra, o representante da empresa **EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA** manifestou-se pelo interesse de apresentar recurso, expondo para tanto, as suas razões: A não aplicação do artigo 44 da Lei Complementar 0123/06, que assegura como critério de desempate a contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte. O representante da empresa **BANRISUL SERVIÇOS LTDA** solicitou ao pregoeiro para que fosse registrado de que a empresa **EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA**, classificada em segundo lugar deva possuir nas cidades indicadas no edital, empresas credenciadas, em data anterior à abertura das propostas financeiras. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias corridos para a interposição do recurso, excluindo-se o dia de hoje e incluindo-se o do vencimento, ficando, portanto, o prazo final em 21 de maio de 2010. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.